



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



MENSAGEM N.º 30, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que “autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de premiação de concurso cultural, relativo à III Semana do Patrimônio Cultural de Indianópolis”.

A Prefeitura Municipal de Indianópolis, através da Secretaria Municipal de Cultura, realiza a Semana do Patrimônio Cultural de Indianópolis, que neste ano será a terceira edição.

A III Semana do Patrimônio Histórico e Cultural de Indianópolis ocorrerá entre 30 de agosto de 2021 a 3 de setembro de 2021, e o tema será “Meio Ambiente como Patrimônio Histórico”, com palestras que serão transmitidas pelas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura.

O concurso cultural visa a seleção de desenhos que melhor ilustrem as palestras da III Semana do Patrimônio Cultural de Indianópolis.

Serão premiados os três primeiros colocados de cada escola participante do concurso cultural, conforme regulamento, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, dispondo sobre a inscrição, critérios de avaliação, julgamento e classificação, premiação, e demais regras de participação no concurso.

O valor total para a referida premiação será de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), se fazendo necessária a autorização legislativa e a abertura de crédito no orçamento vigente.

Conforme o art. 37, da Lei Municipal n.º 2.013, de 22 de junho de 2020, para efeito do disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar n.º 101/2000, as despesas decorrentes do presente projeto de lei são consideradas irrelevantes, não se fazendo necessária a demonstração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Impende registrar que a tramitação da propositura em apreço assume caráter emergencial, devendo-se tramitar no regime de urgência especial, prevista no art. 167, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis, nos moldes do art. 168 deste regimento, vez que, o pagamento da premiação cultural deve ser feito na primeira quinzena do mês de setembro de 2021.

Expostas, assim, as razões de nossa iniciativa, submetemos o assunto a essa Egrégia Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 27 de agosto de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal

Protocolo nº 03/2021

27/08/21

Horário 15:51

Responsável pelo Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 30 /2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de premiação de concurso cultural, relativo à III Semana do Patrimônio Cultural de Indianópolis.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento de premiação aos estudantes participantes do concurso cultural, relativo à da III Semana do Patrimônio Cultural de Indianópolis, até o valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

§1º O valor a que se refere o caput deste artigo será dividido entre os três primeiros colocados de cada escola participante do concurso cultural, conforme regulamento.

§2º A Secretaria Municipal de Cultura elaborará o regulamento do concurso cultural, dispondo sobre a inscrição, critérios de avaliação, julgamento e classificação, premiação, e demais regras de participação no concurso.

§3º O concurso cultural visa a seleção de desenhos que melhor ilustrem as palestras da III Semana do Patrimônio Cultural de Indianópolis.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Indianópolis, no exercício de 2021, para cobrir despesas até o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), com a classificação orçamentária discriminada no anexo único, desta Lei.

Art. 3º Para a abertura do crédito adicional especial que trata o art. 2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fontes conforme art. 43 da Lei 4320/64 aberto em dotações orçamentárias discriminadas no anexo único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 27 de agosto de 2021.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DOTAÇÕES A SEREM CRIADAS E VALORES

Órgão	Unidade	Função	SubFunção	Programa	Proj. ou Ativ.	Despesa	Ficha	Discrim. da Despesa	Valor
02	11	13	392	0002	2.0172	3.3.90.31.00.00	359	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.800,00
TOTAL									1.800,00

*** Para a abertura do crédito adicional especial que trata o art. 15º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fontes conforme art. 43 da Lei 4320/64 aberto em dotações orçamentárias discriminadas no anexo único desta lei.

